

**DECISÃO COFEN Nº 43 DE 31 DE MARÇO DE 2023**

*Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais ao Orçamento do Conselho Federal de Enfermagem para o Exercício de 2023, no valor de R\$ 56.367.172,95. (1ª Reformulação Orçamentária).*

**O Vice-Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN**, em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012; e nos termos da Decisão Cofen nº 72/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Sistema Cofen/Conselhos Regionais estarem em conformidade com leis e regulamentos, que abrange todas as políticas, regras, respeito às regras internas e externas de órgãos regulamentadores, controles internos e externos aos quais a organização precisa se adequar;

**CONSIDERANDO**, o constante do capítulo V – Dos Créditos Adicionais - arts. 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais – arts. 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen e Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

**CONSIDERANDO**, a urgência na adoção de providências na esfera orçamentária e financeira;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do art. 24 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, Anexo II da Resolução Cofen nº 340/2008 combinado com o art. 4º da Decisão Cofen nº 243/2021;

**CONSIDERANDO**, por último, o que consta ao Orçamento para o presente exercício, nos Quadros Demonstrativos, o Memorando 133 (SEI nº 0087432), o Parecer 5 (SEI nº 0087582), bem como a deliberação do Plenário do COFEN em sua 551ª Reunião Ordinária, nos autos do Processo 00196.000446/2022-16;

**DECIDEM:**

**Art. 1º** Autorizar a abertura de **Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 56.357.172,95** (cinquenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

**Art. 2º** Autorizar a abertura de **Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

**Art. 3º** Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos, são os provenientes da utilização de parte do superavit financeiro acumulado de exercícios anteriores no valor total de R\$ 56.367.172,95 (cinquenta e seis milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos) nos termos preceituados no art. 43, § 1º inciso I da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 4º** Ficam fazendo parte integrante da presente Decisão o quadro demonstrativo da Despesa modificado em face da presente decisão.

**Art. 5º** O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações ora aprovadas, passa a ser **R\$ 209.796.894,38** (duzentos e nove milhões, setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).

**Art. 6º** A despesa será realizada de acordo com as especificações integrantes da Decisão Cofen nº 0271/2022 (Doc. SEI 0055487), observada a seguinte classificação:

- I - Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 60.441.361,49;
- II - Outras Despesas Correntes: R\$ 128.932.283,72;
- III - **Despesas Correntes: R\$ 189.373.645,21;**
- IV - Investimentos: R\$ 20.423.249,17;
- V - Inversões Financeiras: R\$ 0,00;
- VI - Amortização da Dívida: R\$ 0,00;
- VII - **Despesas de Capital: R\$ 20.423.249,17;**
- VIII - **Total das Despesas: R\$ 209.796.894,38.**

**Art. 7º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação no Diário Oficial da União.

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE GOMES**

COREN-PA 56302-ENF

Vice-Presidente

**SILVIA MARIA NERI PIEDADE**

Coren-RO 92.597-ENF

Primeira-Secretária



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA MARIA NERI PIEDADE - Coren-RO 92.597-ENF, Primeira-Secretária**, em 31/03/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO MARCOS FREIRE GOMES - Coren-PA 56.302-ENF, Vice-Presidente**, em 31/03/2023, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0089875** e o código CRC **367BA67A**.

---

**Referência:** Processo nº 00196.000446/2022-16

SEI nº 0089875

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF,

CEP 70.736-550 - Telefone: (61) 3329-5800

- [www.cofen.gov.br](http://www.cofen.gov.br)